



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000037

CONTRATO N° 206/2018
PROCESSO N° 223/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Baterias Varnier EIRELI

OBJETO: Aquisição de peças, materiais e contratação de serviços destinados ao conserto/reparo caminhão FORD frota 166, placas AYM 3782, Departamento de obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Comercio de Baterias Varnier EIRELI



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 206/2018

PROCESSO Nº 223/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

0038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.038.193/0001-09, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056, Centro, situada na cidade de União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jairo Luis Varnier Júnior, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.589.836-3, CPF nº 036.084.529-07, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, Bairro Ponte Nova, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 18 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças, materiais e contratação de serviços destinados ao conserto/reparo caminhão FORD frota 166, placas AYM 3782, Departamento de obras desta municipalidade.

1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM / MONTAGEM / LIMPEZA E TESTES EM BOMBA ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	640,00	640,00
2	SERVIÇO LEITURA COM SCANNER DIESEL FORD CARGO 2629	UN	1,00	150,00	150,00
3	MÃO DE OBRA SISTEMA ABS FORD CARGO 2629	UN	1,00	180,00	180,00
4	SERVIÇO DE REINICIALIZAÇÃO DE SISTEMA FORD CARGO 2629	UN	1,00	300,00	300,00
5	TESTE QUÍMICO DE QUALIDADE DO ARLA	UN	1,00	100,00	100,00
6	TESTE DE DOSAGEM FORD CARGO 2629	UN	1,00	510,00	510,00
7	TESTE DE EFICIÊNCIA CATALÍTICA FORD CARGO 2629	UN	1,00	300,00	300,00
8	SENSOR ABS FORD CARGO 2629	UN	1,00	1.380,00	1.380,00
9	SENSOR DE NIVEL FORD CARGO 2629	UN	1,00	420,00	420,00
10	SENSOR DO ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
11	ADAPTADOR SENSOR ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	530,00	530,00

Total do Fornecedor:

7.360,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000039

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 075/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Cod. da Dotação	Proj/Atividade
313	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	1504
318	07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000041

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 09 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

CNPJ: 80.038.193/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto: 2872/2017 de 03/04/2017

CPF:

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 206/2018
PROCESSO Nº 223/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

nº 0042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.038.193/0001-09, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056, Centro, situada na cidade de União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Jairo Luis Varnier Júnior, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.589.836-3, CPF nº 036.084.529-07, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, Bairro Ponte Nova, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 18 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças, materiais e contratação de serviços destinados ao conserto/reparo caminhão FORD frota 166, placas AYM 3782, Departamento de obras desta municipalidade.

1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM / MONTAGEM / LIMPEZA E TESTES EM BOMBA ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	640,00	640,00
2	SERVIÇO LEITURA COM SCANNER DIESEL FORD CARGO 2629	UN	1,00	150,00	150,00
3	MÃO DE OBRA SISTEMA ABS FORD CARGO 2629	UN	1,00	180,00	180,00
4	SERVIÇO DE REINICIALIZAÇÃO DE SISTEMA FORD CARGO 2629	UN	1,00	300,00	300,00
5	TESTE QUÍMICO DE QUALIDADE DO ARLA	UN	1,00	100,00	100,00
6	TESTE DE DOSAGEM FORD CARGO 2629	UN	1,00	510,00	510,00
7	TESTE DE EFICIÊNCIA CATALÍTICA FORD CARGO 2629	UN	1,00	300,00	300,00
8	SENSOR ABS FORD CARGO 2629	UN	1,00	1.380,00	1.380,00
9	SENSOR DE NIVEL FORD CARGO 2629	UN	1,00	420,00	420,00
10	SENSOR DO ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
11	ADAPTADOR SENSOR ARLA FORD CARGO 2629	UN	1,00	530,00	530,00

Total do Fornecedor:

7.360,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 075/2018, juntamente com seus anexos.

000043

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Cod. da Dotação	Proj/Atividade
313	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	1504
318	07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	1504

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

000044

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

00045

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 09 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI

CNPJ: 80.038.193/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

Nivaldo Budin

CPF: Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Felipe Reinehr
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 78/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 245/2018.

Autorizo em consequência a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Lici-

tação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da Prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Felipe Reinehr, CNPJ: 30.843.616/0001-95

Valor Total R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 78/2018

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de novembro de 2018

AVISO DE REABERTURA
PROCESSO 216/2018
LICITAÇÃO 103/2018

O Município de Cruz Machado, torna público, a abertura de novo prazo para apresentação de propostas da licitação divulgada através do edital nº 103/2018, modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto AQUISIÇÃO

||www.pmc.m.pr.gov.br||

SIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR PARA 5 PASSAGEIROS (ZERO KM), MODELO SEDAN 2018/2018, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, com fundamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, com prazo de 8 (oito) dias úteis para a reabertura da sessão, onde serão convocadas as empresas participantes da primeira fase do pregão, para apresentação da proposta readequada. Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 27/11/2018, às 09:30

Cruz Machado, 14 de Novembro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

CONTRATO Nº 206/2018
PROCESSO Nº 223/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 075/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Baterias Varnier EIRELI

OBJETO: Aquisição de peças, materiais e contratação de serviços destinados ao conserto/reparo caminhão FORD frota 166, placas AYM 3782, Departamento de obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Baterias Varnier
EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO Nº 208/2018
PROCESSO Nº 158/2018
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: C R Artefatos de Cimento LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Pública a contratação de empresa especializada para execução de obra de Macro Drenagem da bacia do Rio Palmeirinha para recuperação da capacidade hídrica, com intervenções de Urbanismo, Paisagismo e Recuperação Ambiental, conforme projetos e especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 1.211.010,33 (Um milhão duzentos e onze mil dez reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

C R Artefatos de Cimento LTDA
CONTRATADA

DIVERSOS

EDITAL Nº 020/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência da vaga e seu deferimento de encaminhamento para o final da lista dos candidatos aprovados na área da Administração Geral do candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, estando abaixo relacionado:

ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SECRETARIADO EXECUTIVO, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIAS ENTRE OUTROS.

- JONAS FRANKENBERGER

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado - PR, 14 de novembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer no prazo de 03 (Três) dias no Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para apresentação de

||www.pmcm.pr.gov.br||

documentos, a partir do dia 14 de novembro de 2018 às 13h30min, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado - PR, 14 de novembro de 2018.

EUCLIDES PASA **000047**
Prefeito Municipal

ANEXO I.

ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, SECRETARIADO EXECUTIVO, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIAS ENTRE OUTROS.

CLAS.: 29

Nº DA INSCRIÇÃO: 94

CANDIDATO: DIANA APARECIDA KRAWCZYK

DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1999

NOTA: 72

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

